

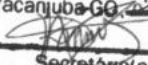


Prefeitura de  
**PIRACANJUBA**  
TRABALHANDO PELO FUTURO

**Departamento  
de Licitação**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 170/2025**  
**ADESÃO DE ATA N.º 02/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024 - SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2024**  
**Prefeitura Municipal de Trindade – GO**

Certifico que na data 20/10/2025  
foi publicado no Placar Oficial deste  
Município o(a) Contrato de nº 170  
do dia 19/10/2025  
Piracanjuba-GO, nº 20/10/2025  
  
Secretário(a) de Administração

O presente contrato é celebrado entre o  
**MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a Empresa  
**BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**  
na forma abaixo:

**O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, na cidade de Piracanjuba – GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Lenízia Alves Canêdo**, brasileira inscrita no CPF sob o nº 418.163.661-53, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE;

E, de outro lado, a empresa **BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.435.476/0001-58, com sede na Av. 24 de Outubro, nº 3.034, Qd. 16, Lt. 04, Setor Aeroviário, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representada por seu sócio Sr. **Wellinton Rodrigues Do Nascimento**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 894.194.211-04, residente e domiciliado no Município de Goiânia – GO, doravante denominada CONTRATADA;

Celebram o presente Contrato de Fornecimento, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 29/2024 do Município de Trindade/GO, regido pelas cláusulas seguintes e demais disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

---

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste contrato é o fornecimento de **materiais elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios**, conforme discriminado na Ata de Registro de Preços nº 29/2024, Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos do Processo nº 163094/2025, utilizando como critério o **maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI-GO 06/2024 e Tabela AGETOP de 04/2024**.



1.2. O fornecimento será realizado conforme requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba, observadas as condições da Ata.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 910,346,40 (Novecentos e dez mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, respeitando o limite de 50% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços, conforme autoriza o art. 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. As especificações do Objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>Cód<br/>SINAP/<br/>AGETOP</b> | <b>Descrição do insumo</b>                                                                                                                                  | <b>Un.<br/>Med.</b> | <b>Preço com<br/>desconto</b> | <b>Qtd</b> | <b>Valor<br/>Total</b> |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------|------------|------------------------|
| 39380                            | BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO                                                                                                                         | UN                  | R\$ 12,50                     | 1500       | R\$ 18.750,00          |
| 2512                             | BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV                                                                                                     | UN                  | R\$ 24,03                     | 500        | R\$ 12.015,00          |
| 993                              | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 | M                   | R\$ 1,17                      | 5000       | R\$ 5.850,00           |
| 1020                             | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2  | M                   | R\$ 5,96                      | 2000       | R\$ 11.920,00          |
| 995                              | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2  | M                   | R\$ 9,50                      | 1000       | R\$ 9.500,00           |
| 1022                             | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | M                   | R\$ 1,63                      | 10000      | R\$ 16.300,00          |
| 996                              | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2  | M                   | R\$ 14,73                     | 500        | R\$ 7.365,00           |
| 1021                             | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2   | M                   | R\$ 2,50                      | 2000       | R\$ 5.000,00           |



Prefeitura de  
**PIRA  
CAN  
JUBA**  
TRABALHANDO PELO FUTURO

**Departamento  
de Licitação**

|       |                                                                                                                                                           |   |           |      |               |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|------|---------------|
| 994   | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2 | M | R\$ 3,64  | 2000 | R\$ 7.280,00  |
| 1013  | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2                                  | M | R\$ 0,87  | 1000 | R\$ 870,00    |
| 980   | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2                                   | M | R\$ 6,25  | 1000 | R\$ 6.250,00  |
| 979   | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2                                   | M | R\$ 8,94  | 1000 | R\$ 8.940,00  |
| 1014  | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2                                  | M | R\$ 1,37  | 5000 | R\$ 6.850,00  |
| 981   | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2                                    | M | R\$ 2,28  | 1000 | R\$ 2.280,00  |
| 982   | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2                                    | M | R\$ 3,27  | 1000 | R\$ 3.270,00  |
| 34602 | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2                                                                                                          | M | R\$ 2,53  | 2000 | R\$ 5.060,00  |
| 34607 | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2                                                                                                          | M | R\$ 6,21  | 2000 | R\$ 12.420,00 |
| 34609 | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2                                                                                                          | M | R\$ 9,03  | 1000 | R\$ 9.030,00  |
| 34621 | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2                                                                                                          | M | R\$ 8,56  | 1000 | R\$ 8.560,00  |
| 34622 | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2                                                                                                          | M | R\$ 12,72 | 1000 | R\$ 12.720,00 |
| 39257 | CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2             | M | R\$ 3,46  | 4000 | R\$ 13.840,00 |
| 39261 | CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2              | M | R\$ 19,81 | 1000 | R\$ 19.810,00 |
| 39258 | CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2             | M | R\$ 5,22  | 8000 | R\$ 41.760,00 |
| 39263 | CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3                                   | M | R\$ 54,53 | 1000 | R\$ 54.530,00 |



Prefeitura de  
**PIRA  
CAN  
JUBA**  
PARANÁ - 1994

**Departamento  
de Licitação**

|       | CONDUTORES DE 25 MM2                                                                                                                        |    |           |      |               |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|------|---------------|
| 39259 | CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2 | M  | R\$ 8,03  | 2000 | R\$ 16.060,00 |
| 39260 | CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2 | M  | R\$ 12,29 | 2000 | R\$ 24.580,00 |
| 420   | CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS                            | UN | R\$ 23,90 | 500  | R\$ 11.950,00 |
| 12327 | CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO                               | UN | R\$ 28,46 | 500  | R\$ 14.230,00 |
| 1597  | CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM                                                     | UN | R\$ 6,03  | 2000 | R\$ 12.060,00 |
| 11821 | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 25 MM2                             | UN | R\$ 4,95  | 2000 | R\$ 9.900,00  |
| 1563  | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 70 MM2                             | UN | R\$ 10,89 | 1000 | R\$ 10.890,00 |
| 11891 | CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2                                        | M  | R\$ 3,25  | 2000 | R\$ 6.500,00  |
| 2388  | DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSÃO MAXIMA 415 V                                                                               | UN | R\$ 33,44 | 20   | R\$ 668,80    |
| 34606 | DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSÃO MAXIMA 415 V                                                                               | UN | R\$ 51,29 | 20   | R\$ 1.025,80  |
| 34689 | DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSÃO MAXIMA DE 240 V                                                                        | UN | R\$ 16,33 | 20   | R\$ 326,60    |
| 2370  | DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MAXIMA DE 240 V                                                                           | UN | R\$ 6,21  | 20   | R\$ 124,20    |
| 2386  | DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSÃO MAXIMA DE 240 V                                                                          | UN | R\$ 10,42 | 20   | R\$ 208,40    |
| 2392  | DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MAXIMA DE 415 V                                                                            | UN | R\$ 41,70 | 20   | R\$ 834,00    |
| 2373  | DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MAXIMA DE 415 V                                                                          | UN | R\$ 58,76 | 20   | R\$ 1.175,20  |
| 39467 | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)                                             | UN | R\$ 51,65 | 10   | R\$ 516,50    |



Prefeitura de  
**PIRA  
CAN  
JUBA**  
TRABALHANDO PELO FUTURO

**Departamento  
de Licitação**

|       |                                                                                                         |    |            |      |               |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|------|---------------|
| 39479 | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 460 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)         | UN | R\$ 83,99  | 10   | R\$ 839,90    |
| 3398  | ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO              | UN | R\$ 3,86   | 100  | R\$ 386,00    |
| 39387 | LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13                                                            | UN | R\$ 5,65   | 1000 | R\$ 5.650,00  |
| 39386 | LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13                                                             | UN | R\$ 3,94   | 1000 | R\$ 3.940,00  |
| 38194 | LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)                                          | UN | R\$ 2,95   | 800  | R\$ 2.360,00  |
| 38193 | LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)                                           | UN | R\$ 2,56   | 800  | R\$ 2.048,00  |
| 42247 | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W, INVOLÚCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX         | UN | R\$ 252,96 | 300  | R\$ 75.888,00 |
| 42249 | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W, INVOLÚCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX         | UN | R\$ 486,77 | 200  | R\$ 97.354,00 |
| 42244 | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W, INVOLÚCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX           | UN | R\$ 76,02  | 300  | R\$ 22.806,00 |
| 42245 | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W, INVOLÚCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX           | UN | R\$ 140,28 | 300  | R\$ 42.084,00 |
| 42246 | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W, INVOLÚCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX           | UN | R\$ 155,28 | 300  | R\$ 46.584,00 |
| 42243 | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W, INVOLÚCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX          | UN | R\$ 187,24 | 300  | R\$ 56.172,00 |
| 39389 | LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W                                              | UN | R\$ 7,35   | 200  | R\$ 1.470,00  |
| 39390 | LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W                                              | UN | R\$ 15,42  | 200  | R\$ 3.084,00  |
| 39391 | LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W                                              | UN | R\$ 17,30  | 200  | R\$ 3.460,00  |
| 442   | PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIÂMETRO = 16 MM, CABEÇA ABAULADA         | UN | R\$ 4,56   | 500  | R\$ 2.280,00  |
| 430   | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA | UN | R\$ 6,90   | 500  | R\$ 3.450,00  |
| 441   | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA                          | UN | R\$ 7,60   | 500  | R\$ 3.800,00  |



Prefeitura de  
**PIRAÍ**  
**CANJUBA**  
TRABALHANDO PELO FUTURO

**Departamento  
de Licitação**

|              |                                                                                                         |    |           |      |                       |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|------|-----------------------|
|              | MAQUINA, CABECA QUADRADA                                                                                |    |           |      |                       |
| 431          | PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA | UN | R\$ 9,17  | 500  | R\$ 4.585,00          |
| 432          | PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA | UN | R\$ 10,12 | 500  | R\$ 5.060,00          |
| 439          | PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA | UN | R\$ 11,63 | 500  | R\$ 5.815,00          |
| 433          | PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA | UN | R\$ 13,58 | 500  | R\$ 6.790,00          |
| 437          | PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA                    | UN | R\$ 18,04 | 500  | R\$ 9.020,00          |
| 2510         | RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE                                | UN | R\$ 21,85 | 4000 | R\$ 87.400,00         |
| 12296        | SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS                                              | UN | R\$ 1,74  | 500  | R\$ 870,00            |
| 12294        | SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS                                         | UN | R\$ 4,18  | 500  | R\$ 2.090,00          |
| 38101        | TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)                                                                   | UN | R\$ 4,02  | 100  | R\$ 402,00            |
| 7528         | TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)                 | UN | R\$ 4,72  | 100  | R\$ 472,00            |
| 12147        | TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)                          | UN | R\$ 7,20  | 100  | R\$ 720,00            |
| 38075        | TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)                  | UN | R\$ 8,17  | 100  | R\$ 817,00            |
| 38102        | TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)                                                                   | UN | R\$ 5,14  | 100  | R\$ 514,00            |
| 38076        | TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)   | UN | R\$ 9,16  | 100  | R\$ 916,00            |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                         |    |           |      | <b>R\$ 910.346,40</b> |

**2.3.** O valor unitário dos itens será o constante da Ata aderida, considerando o **desconto global de 21%** sobre as tabelas de referência mencionadas.

**2.4.** Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;



- b) Edital da Licitação;
- c) Proposta de Contrato;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura e devidas publicações, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com renovação das quantidades inicialmente registradas.

**3.2.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

---

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIAS**

#### **4.1 Do Local e Forma de Entrega**

**4.1.1** O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba-GO, mediante Ordem de Fornecimento devidamente encaminhada por meio eletrônico (E-mail), com identificação do servidor público municipal responsável, ou quem vier substituí-lo.

**4.1.2.** O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

**4.1.3.** Os Produtos deveram ser entregues na Sede da Secretaria, localizada na Rua Moacir Teles, esq. com a Rua 7 de Setembro, nº 360, Setor Planalto, nos horários: 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, sem quaisquer ônus adicional, tais como: transporte, alimentação e hospedagem.

**4.1.4.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Processo Licitatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/21.

#### **4.2. Das Condições de Recebimento e Garantias**

**4.2.1** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente e devidamente certificados, quando aplicável, devendo ser entregues no local indicado pela Contratante. Os materiais deverão



estar acompanhados de nota fiscal e respectivos certificados de garantia fornecidos pelo fabricante, com prazo compatível à natureza do bem.

**4.2.2** Na hipótese de fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas exigidas ou que apresentem vícios ou defeitos de fabricação ou funcionamento, a Contratada será formalmente notificada e deverá providenciar, a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação. As garantias fornecidas pelos fabricantes deverão ser respeitadas, não eximindo a Contratada da responsabilidade pela qualidade e adequação dos itens fornecidos ou serviços executados.

---

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos materiais, atestados pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

**5.2.** Demais condições relacionadas ao pagamento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato – Cláusula Oitava.

---

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor efetivo Lucas Guimarães Sartes, designado para tal função por meio da Portaria nº 01/2025, de 09 de janeiro de 2025, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 7.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.7.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.9.** Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias;
- 7.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

---

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1.** Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;
- 8.2.** Entregar os objetos especificados e em conformidade com o Contrato e Termo de Referência;
- 8.3.** Recebidos os objetos, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto no contrato;
- 8.4.** A Contratada deverá substituir os objetos imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista no contrato.
- 8.5.** Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e



Prefeitura de  
**PIRA  
CAN  
JUBA**  
TRANSFORMANDO PELA FÉ E PELA PAZ

**Departamento  
de Licitação**

qualificação exigidas na licitação.

**8.6.** Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

**8.7.** Demais responsabilidades definidas no contrato, bem como as especificações do Termo de Referência.

**8.8.** Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

**8.9.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

**8.10.** A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

**8.11.** A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

**8.12.** A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

**8.13.** A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

**8.14.** A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**8.15.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou



Prefeitura de  
**PIRA  
CAN  
JUBA**  
TRABALHANDO PELO FUTURO

**Departamento  
de Licitação**

em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo;
- h) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

---

## **CLÁUSULA NONA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I.** Advertência;
- II.** Multa:
  - a) compensatória;
  - b) de mora.
- III.** Impedimento de licitar e contratar;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.



**9.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 12.1.

**9.4.** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I. descumprimento de pequena relevância;
- II. inexecução parcial de obrigação contratual.

**9.5.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:
  - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II. de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III. de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV. de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;
- V. de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
  - a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.



VI. de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.6.** O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com a legislação vigente.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**10.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**10.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Prefeitura de  
**PIRA  
CAN  
JUBA**  
TRABALHANDO PELO FUTURO

**Departamento  
de Licitação**

**10.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3.** Indenizações e multas.

**10.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                        |                                     |
|------------------------|-------------------------------------|
| Centro de Custo        | 22.07.00000                         |
| Função/ Programa/ Ação | 22.07.15.452.1507.2018              |
| Elemento               | 3.3.90.30 – Material de Consumo     |
| Subelemento            | 26 – Material Eletrico e Eletronico |
| Ficha/ Fonte           | 256 – 100.0                         |



Prefeitura de  
**PIRA  
CAN  
JUBA**  
TRANSFORMANDO O SONHO EM REALIDADE

**Departamento  
de Licitação**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua

---

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**Piracanjuba-GO 19 dias do mês de agosto de 2025.**



Prefeitura de  
**PIRACANJUBA**  
TRABALHANDO PELO FUTURO  
1974-2021

**Departamento  
de Licitação**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LENIZIA ALVES CANEDO  
Data: 19/08/2025 15:03:19-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**LENIZIA ALVES CANEDO**

Prefeita Municipal de Piracanjuba

**CONTRATANTE**

BRASIL

ILUMINACAO E

CONSTRUCAO

LTDA:17435476000

158

Assinado de forma digital

por BRASIL ILUMINACAO

E CONSTRUCAO

LTDA:17435476000158

Dados: 2025.08.19

11:51:19 -03'00'

**BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**

**WELLINTON RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Representante Legal

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: DENISCELES  
CPF PONTES  
RODRIGUES:00  
363275142

Assinado de forma  
digital por  
DENISCELES PONTES  
RODRIGUES:0036327  
5142

2. Nome:  
CPF

SAVIO  
VIANA DA  
SILVA:702  
94285105

Assinado de  
forma digital por  
SAVIO VIANA DA  
SILVA:7029428510  
5  
Dados: 2025.08.19  
15:55:32 -03'00'